QUINTA•FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 • ANO XVII | Nº 1835

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:40 horas do dia 24/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BF1-ADC8-7619-B860-5DE6 ou utilize o código QR.

RESUMO

TERMOS DE PARCERIA

- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE PARAMIRIM E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:40 horas do dia 24/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BF1-ADC8-7619-B860-5DE6 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2022.

Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram o Município de Paramirim e o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado, para Cessão ou Designação de Pessoal e Assistência Técnica, e dá outras providências.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA que entre si celebram, reciprocamente, como **CONVENENTE** o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.491/0001-12, com endereço na Praça Santo Antônio, nº 270 Centro, Paramirim - Ba CEP 46.190-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Gilberto Martins Brito**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo, e como **CONVENIADO** o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 28.237.283/000108, com sede à Rua Márcia Silva Brito, nº 29 Prédio, Bairro São José, Brumado Ba, CEP: 46.100-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Cristiano Cardoso de Azevedo**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação, a CESSÃO ou DESIGNAÇÃO de recursos humanos, dos meios de comunicação, do PREGOEIRO do CONVENENTE para o CONVENIADO, a fim de atender às necessidades do serviço público otimizando-se o erário e promovendo a eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:40 horas do dia 24/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BF1-ADC8-7619-B860-5DE6 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

O CONVENENTE se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor designado, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O servidor posto à disposição do CONVENIADO manterá seu vínculo com o CONVENENTE, devendo o CONVENIADO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor, além de comunicar ao Departamento Pessoal do CONVENENTE quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela cessão ou designação dos recursos humanos previstos na **cláusula primeira**, o CONVENENTE arcará com todos os custos com o servidor, tais como: vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, ser for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CONVENENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DO SERVIDOR

O Servidor a ser cedido ou designado deverá manifestar sua concordância com a cessão ou designação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará a rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o CONVENENTE cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:40 horas do dia 24/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BF1-ADC8-7619-B860-5DE6 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

O controle e fiscalização da execução do presente Convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data final, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico do CONVENENTE, ficando eleito desde já o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem de acordo cos as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Paramirim – Bahia, em 24 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS BRITO:11047747553

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARTINS BRITO:11047747553
ND: CN = GILBERTO MARTINS BRITO:11047747553 C = BR O = ICP-Brasil OU = Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A3, VALID, AR ARAUJO, Presencial, 19479749000191
Data: 2022.02.24 09:18:44 -03'00'

Gilberto Martins Brito
Município de Paramirim

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO:39747760525

Assinado de forma digital por CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO:39747760525
Dados: 2022.02.24 09:46:38 -03'00'

Cristiano Cardoso de Azevedo
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Brumado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:40 horas do dia 24/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BF1-ADC8-7619-B860-5DE6 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BF1-ADC8-7619-B860-5DE6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BF1-ADC8-7619-B860-5DE6

Hash do Documento

edc7b104752e4ce92e7622ae40d4a62ef54243e6e5cc787a7b8cdb15eaa49f76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 24/02/2022 18:40 UTC-03:00